



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

**Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª**  
**Orçamento do Estado para 2024**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**Artigo 166.º**

[...]

São aditados ao EBF os artigos 46.º-A, 58.º-A e 59.º-K, com a seguinte redação:

«(...)

**Artigo 59.º-K**

**Despesas com publicidade nos media registados na ERC**

**Para efeitos de determinação do lucro tributável em sede de IRC são considerados em 120% do respetivo montante, os gastos do período de tributação relativos a despesas das empresas com publicidade nos media registados na ERC.»**

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

Alexandre Poço

Hugo Carneiro

Carla Madureira

Duarte Pacheco

Fernanda Velez

Alexandre Simões

**Nota justificativa:**

A comunicação Social atravessa um período de extrema dificuldade na sustentação das suas atividades económicas. Uma maior diversificação das fontes de publicidade permitirá aos media aumentar as suas receitas.